

Circular nº 05/2017

Vitória, 30 de janeiro de 2017

Aos Postos de Gasolina do Estado do Espírito Santo

Ref.: **CARTÃO ALIMENTAÇÃO SINDIPOSTOS.**

Prezados (as) Senhores (as),

Com o objetivo de ajudá-los no cumprimento das Cláusulas Sexta, Sétima e Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2013 – Parte Econômica, que tratam da concessão dos benefícios Auxílio Alimentação e Cesta Assiduidade, e visando ainda reduzir custos para a revenda, o SINDIPOSTOS formalizou convênio com a empresa LE CARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES para a implantação do Cartão Alimentação do SINDIPOSTOS.

No referido convênio com a LE CARD, ficou acordado a isenção de tarifas na emissão dos cartões e também nas recargas periódicas, sendo que haverá um custo no valor de R\$ 2,00 somente para os casos em que haja a necessidade de reimpressão de cartão extraviado.

Para os postos que aderirem ao referido convênio, a LE CARD oferece ainda as seguintes condições:

- ***Taxa de até 2% para quem recebe o cartão Gestão de Frota – Combustíveis, com prazo de reembolso de até 10 dias fora o mês;***
- ***Taxa de até 3% para quem recebe (loja de conveniência) o cartão alimentação/refeição, com prazo de reembolso de até 10 dias fora o mês.***

Lembrando que a adesão ao presente convênio isenta os postos do cumprimento do exigido no parágrafo terceiro das Cláusulas Sexta e Oitava, que reza: ***“As empresas devem enviar para o SINPOSPETRO-ES, até o dia 25 do mês subsequente ao da competência, através de carta Registrada, a cópia da nota fiscal de compra, juntamente com a relação de empregados beneficiados, com a data de sua admissão, o valor do seu piso salarial e o valor do benefício concedido”***.

Rua Vasco Coutinho - 94 - Santa Clara - Vitória/ES - CEP: 29.018-210

Tel.: (27) 3322-0104 - Cel.: (27) 99768-3724/Whatsapp

CNPJ: 27.432.889/0001-32

Email: sindi postos@sindi postos-es.com.br

Site: www.sindi postos-es.com.br



A LE CARD ficará responsável em fornecer os dados exigidos pelo Sinpospetro de todos os postos que estiverem com ela conveniados. Isto evitará que o posto incorra em penalidades prevista na Cláusula Nona, que estipula multa de 10% sobre os pisos salariais por empregado e por infração.

Para melhores esclarecimentos e formalização do convênio, favor contatar a central de atendimento Le Card (27) 2233.2000.

Atenciosamente,


NEBELTO GARCIA
Presidente.